



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2017-SESA

PROCESSO Nº 0074017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Duarte Coelho nº 399-E, Paupina, CEP: 60.873-665, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.266/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora a Sra. **RAFAELA FEIJÓ ABUD**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2003010218993 SSP-CE e CPF nº 619.256.913-49, residente e domiciliada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Dr. Alexandre Antônio Furtado nº 90, Dunas, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de **Gêneros Alimentícios e Dietas especiais**, destinados a atender as necessidades do programa de distribuição de dietas especiais aos pacientes do município e das unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

lms

Lucas Silva Aguiar
WISTO
OAB-CE: 29357

A



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 69.379,20 (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, correspondendo aos **Lotes 13 e 22** do edital.
- 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **0701.10.301.0102.2011.33903000.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência será contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

- 10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(en)s de

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB/CE: 29357



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de serviço será **Parcelada**, conforme necessidade informada pela coordenação do almoxarifado da Secretaria de Saúde durante o período de vigência do contrato.

10.1.2. **A empresa vencedora entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, portanto não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas.**

10.1.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, de 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 que atestará o seu recebimento.

10.1.4. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.1.6. Os produtos deverão ser entregues com o prazo equivalente a no mínimo a **90% (noventa por cento)** de sua **validade contada a partir da data de entrega** no Almoxarifado da Secretaria de saúde.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o serviço executado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão

Lucas

Lucas
VISTO
OAB-CE: 29357



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Claudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada e

A

Lucas Silva Aguiar
GESTOR
OAB-CE: 29357



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 21 de março de 2017.

GERARDO CRISITNO FILHO

CONTRATANTE

RAFAELA FEIJÓ ABUD

CPF nº 619.256.913-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Diego Yury Barros de O.

CPF: 000.965.273-45

2. Cláudia Langel

CPF: 98098052048



legais assinantes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral (CE), 29 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - Josefa Déis Brito Silva - Diretora Executiva do IADE/UVA.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE. **CONTRATADO:** AUGUSTO TURISMO LTDA-ME, representado pelo Sr. ANTONIO DISRAELI AZEVEDO PONTE. **OBJETO:** Registro de Preços da Taxa por Transação (Transaction Fee) visando a contratações futuras e eventuais serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de: reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 014/2016. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Ana Lúcia Jacinto Alves, especialmente designado para este fim pela contratante. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de fevereiro de 2017 e findando dia 02 de fevereiro de 2018. **DATA:** 02 de fevereiro de 2017.

ATO Nº 211/2017 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** conceder a cessão, para o GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, dos servidores descritos no Anexo Único deste Ato, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sobral, para exercerem cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, sem ônus para a origem, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 03 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 211/2017 - GABPREF

SERVIDOR	Nº MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALDANIA MARIA LIMA SOARES MATOS	16251	PEB CLASSE B - REF. 2-4H
AGLAI R VIEIRA DE ALMEIDA	9485	PEB CLASSE C - REF. 4-4H
FRANCISCO FRANCINALDO FARRAPO FROTA	8216	PEB CLASSE C - REF. 5-4H
MARCOS ARRUDA PORTELA	0642 / 9147	PEB CLASSE C - REF. 3-4H PEB CLASSE C - REF. 4-4H PEB CLASSE C - REF. 2-4H
FRANCISCO ADRIAN MÁRCIO DE SOUSA	0940 / 15895	PEB CLASSE C - REF. 2-4H
RAUL VÁZ DA SILVA NETO	15763	PEB CLASSE C - REF. 2-4H
MARIA DAS GRAÇAS BISPO CAVALCANTE	8499	PEB CLASSE C - REF. 5-4H
CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO LOPES	6484	AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA VALÉRIA FARIAS PRADO	9573	PEB CLASSE C - REF. 4-4H
PENHA MAGALHÃES RIBEIRO	15868	PEB CLASSE C - REF. 2-4H
FRANCISCA SÔNIA SOUSA	APOSENTADA	APOSENTADA
MARCIA KELLY DE ARAÚJO RODRIGUES	0932	PEB CLASSE B - REF. 2-4H PEB CLASSE C - REF. 4-4H
ROZENI LIRA ALVES	9488 / 15776	PEB CLASSE C - REF. 2-4H
LUZIVÂNIA ALVES DA COSTA	15808	PEB CLASSE C - REF. 2-4H
JOSÉ FRANCISCO LOPES SALES	8082	PEB CLASSE C - REF. 5-4H PEB CLASSE B - REF. 3-4H
VLADENICE BARBALHO GOMES	0636/9149	PEB CLASSE B - REF. 4-4H
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LINO	2860	PEB CLASSE B - REF. 5-8H PEB CLASSE C - REF. 2-4H
MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE	0880 / 15865	PEB CLASSE C - REF. 2-4H
MARIA NEUMA AGUIAR FEITOSA	3634	PEB CLASSE C - REF. 5-8H
CARLOS JANES VASCONCELOS	17081	PEB CLASSE C - REF. 1-4H
RAIMUNDO ELSON MESQUITA VIANA	9195	AGENTE ADMINISTRATIVO

ATO Nº 212/2017 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** conceder a cessão, para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, dos servidores descritos no Anexo Único deste Ato, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sobral, para exercerem cargos de provimento em comissão da estrutura

organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, sem ônus para a origem, do dia 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 03 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 212/2017 - GABPREF

SERVIDOR	Nº MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CLÁUDIA DEMÉTRIO MONTE COLEHO AGUIAR	2591	PEB CLASSE ÚNICA - 8H
ENÉZIA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO	3582	PEB CLASSE C REF. 5-4H

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADITIVO - SECJEL - CONTRATANTE: Município de Sobral através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, CNPJ nº 14.700.159/0001-23, com sede na cidade de Sobral/CE, na Travessa Adriano Dias, nº 135, bairro: Centro. CEP: 62.010.460. **OBJETO:** Primeiro termo aditivo, referente ao Contrato de Gestão nº 010/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.13.392.0029.1.203. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 e **FONTE DE RECURSO:** 01.01.01. **VALOR:** R\$ 252.731,97 **PRAZO:** Prorrogação de vigência até dia 31 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Sr. Igor José Araújo Bezerra e INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA - Sra. Luisa Cela de Arruda Coelho.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 200/2017 - SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** exonerar a pedido o Sr. FRANCISCO EDER OLIVEIRA LIMA, do cargo de provimento em comissão de AGENTE POSTAL LOCAL, DNM-01, da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 01 de abril de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 05 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0122013 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Saúde da Família do distrito de Caioca, no Município de Sobral. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 012/2013-SESA/CPL. **DATA:** 07 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA-ME representado pela Sra. MARISA HELENA GAZZINEO. **OBJETO:** Contratação do Serviço de fotocópia destinadas as Unidades Básicas da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2017. **VALOR:** R\$ 53.496,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será contado(s) a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município, até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 29 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** BIOCORE

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA representado pela Sra. RAFAELA FEIJÓ ABUD. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados a atender as necessidades do programa de distribuição de dietas especiais aos pacientes do município e das unidades de Saúde de Sobral (LOTES 13 e 22). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2017. VALOR: R\$ 69.379,20 (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será contado(s) a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município, até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 21 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** SMART FRUT PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS LTDA-ME representado pelo Sr. RILDO PORTELA AMARAL. **OBJETO:** Aquisição de Frutas, Legumes e carnes destinados a Unidade Mista Dr. Tomaz Correa Aragão do município de Sobral (LOTE 04). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 007/2017. VALOR: R\$ 27.072,00 (Vinte e sete mil e setenta e dois reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data de publicação de seu extrato no IOM - Impresso Oficial do Município, até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 22 de março de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sr. TÁRCÍSIO AGUIAR LINHARES. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Campos dos Velhos, Sobral-CE. **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 064/2015. DATA: 06 de Março de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. FRANCISCA ADELINA FERREIRA GOMES DA FROTA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Eurípides Ferreira Gomes, nº 23, Pedrinhas, Sobral-Ce. **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 065/2015. DATA: 06 de Março de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. FRANCISCA ADELINA FERREIRA GOMES DA FROTA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Eurípides Ferreira Gomes, nº 19, Pedrinhas, Sobral-Ce. **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 066/2015. DATA: 06 de Março de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. LEILA MARA DE VASCONCELOS. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Antônio Felix Ibiapina nº 931, Alto do Cristo, Sobral-Ce. **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 067/2015. DATA: 06 de Março de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** Sra. ZILMA XIMENES VIANA COELHO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Av. Professor Sabóia, nº 101, Junco, Sobral-Ce. **VIGÊNCIA:** 12(Dose) Meses. **MODALIDADE:** Dispensa nº 068/2015. DATA: 06 de Março de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2017 - TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU-UVA E A PREFEITURA

MUNICIPAL DE SOBRAL, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU-UVA, Instituição de Ensino Superior, integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Ceará, situada na Avenida da Universidade, Nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Prof. Dr. FABIANNO CAVALCANTE DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 380.880.963-91, e o MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/000137, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Boulevard João Barbosa 776, neste ato representada por seu secretário, Dr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado neste município, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 164.166.783-49, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO, sujeitando-se às Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, posteriores alterações, demais normas regulamentadas e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a cessão dos direitos de uso dos serviços tecnológicos, dos Códigos Fontes e dos Bancos de Dados do Sistema de Informação da Comissão Científica – SICC da CEDENTE pela CESSIONÁRIA. Parágrafo Único: Para a execução do objeto deste termo a CESSIONÁRIA será representada através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0005-60, com sede na Av. John Sandfor, 1320 – Junco. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS DECORRENTES DA PRESENTE CESSÃO: 2.1. O presente termo de cessão visa permitir: a) O Serviço de cadastro, emissão de parecer e monitoramento de projetos de pesquisa no âmbito da Secretaria da Saúde de Sobral; b) O Serviço de cadastro, emissão de parecer e monitoramento das solicitações dos servidores da Secretaria da Saúde para participação em Eventos Científicos fora da sede de Sobral; c) O Serviço de cadastro, emissão de parecer e monitoramento das solicitações para capacitações/educação continuada/educação permanente dos trabalhadores vinculados à secretaria da saúde de Sobral-CE. 2.2 O sistema de informação cedido poderá ser também utilizado para Ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica de interesse do Governo do Estado do Ceará e do Município de Sobral-CE. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CÓDIGOS FONTES E BANCO DE DADOS A utilização dos Código Fonte e Banco de Dados do Sistema de Informação da Comissão Científica – SICC da CEDENTE destina-se única e exclusivamente a sua utilização no âmbito do sistema de informação da Secretaria da Saúde de Sobral-CE. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 4.1 É de inteira responsabilidade das partes resguardarem o sigilo das informações individuais contidas no sistema ou processo tecnológico envolvido em qualquer etapa do ciclo da informação. 4.2. Compete à CEDENTE: a) Autorizar a utilização pela CESSIONÁRIA dos serviços tecnológicos, dos Códigos Fontes e dos Bancos de Dados do Sistema de Informação da Comissão Científica – SICC. b) Autorizar o cadastro e consulta de informações destinadas a obtenção dos produtos previstos na Cláusula Segunda deste termo. c) Prestar suporte técnico inicial, através do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, referente à utilização do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA COMISSÃO CIENTÍFICA da Secretaria da Saúde de Sobral-CE; 4.3. Compete à CESSIONÁRIA: a) Solicitar acesso ao Sistema de Informação da Comissão Científica da Secretaria da Saúde de Sobral; b) Garantir a conectividade mínima de internet para utilização do Web Service do SICC, de acordo com os serviços realizados nos locais onde o sistema funcionará; c) Guardar sigilo e zelar pela privacidade das informações contidas na base de dados do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA COMISSÃO CIENTÍFICA, não divulgando, sob quaisquer meios, dados ou informações a terceiros, dados contendo as informações dos indivíduos cadastrados ou que afetem a sua privacidade, conforme legislação vigente. d) Não repassar, comercializar ou transferir a terceiros não autorizados as informações individualizadas em sua integridade ou qualquer parte de forma a violar o sigilo da informação; e) Não disponibilizar, emprestar ou permitir acesso de pessoas, sistemas ou instituições não autorizadas às informações contidas na base de dados SICC; f) Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade da base de dados do SICC; g) Utilizar as informações contidas na base de dados do SICC exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo; h) Permitir a realização de auditoria, a qualquer tempo e sem aviso prévio, por parte da UVA, no sistema descrito. CLÁUSULA QUINTA – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Para a execução deste Termo de Cessão